



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 073/2.018, que objetiva o registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebook e componentes para computadores para todas as Secretarias desta municipalidade pelo período de 12 meses:

Esclarecimento : “...O edital em sua clausula 7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, indica:

a) Prazo de Entrega: em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;” **(grifo nosso)**

Considerando que a inexecuibilidade se caracteriza pela apresentação de preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, bem como, nos curtos prazos impraticáveis de entrega, como condições de inexecução dentro da realidade do mercado e, que o objeto da licitação NÃO É PRODUTO DE PRATELEIRA, sendo fabricado sob demanda para atender as exigências e necessidades da administração, sendo que o prazo para completar o ciclo do fornecimento de equipamentos de informática, que envolve fabricantes, distribuidores, revendas e transportadoras, até ser entregue ao cliente final, gira em torno de 35 (trinta e cinco) dias, sendo que os fornecedores com sede fora do estado de São Paulo, necessitam de até 5 (cinco) dias úteis somente em transporte, solicito:

a) A elasticidade para o prazo exequível de entrega, de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Ou, para evitar direcionar apenas a empresas locais, afastando um universo de potenciais licitantes, já que é um registro de preços, que pode gerar pedidos com pequenas quantidades, o que dificulta ainda mais a entrega, entendemos que será aceito um pedido de prorrogação desse prazo de entrega, por motivo devidamente justificado e comprovado, isentando o fornecedor de multas e sanções, em conformidade com a lei das licitações. Nosso entendimento está correto?”



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

***- De acordo com ofício nº 034/2018 do Departamento de Informática, segue a resposta:***

*Sim, o vosso entendimento é correto. Como é previsto na Cláusula 7.11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, alínea a.1) “O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de alguns dos motivos do art. 57.º § 1º da Lei Federal nº 8666/93.”*

*Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 073/2.018, que objetiva o registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebook e componentes para computadores para todas as Secretarias desta municipalidade pelo período de 12 meses.*

Birigui, 05 de julho de 2018

Andréia Cristina Posseti Melo  
Chefe da Seção de Licitações